





EDITAL FAPES Nº 014/2014

Programa de Iniciação Científica Júnior (Pesquisador do Futuro)

Processo Nº 66440823/2014

(Alterado em 24 de fevereiro de 2015)

(Alterado em 05 de Maio de 2015)

(Alterado em 08 de Abril de 2016)

Chamada pública para a seleção de propostas de projetos de Iniciação Científica Júnior (ICJ), em todas as áreas do conhecimento.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Prefeitura Municipal da Serra, e, em observância ao Termo de Cooperação FAPES/CNPq processo FAPES № 64617971, Acordo de Cooperação FAPES/PM Serra processo FAPES № 63975629 e ao Processo FAPES № 66440823/2014, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O "Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior" é um programa regular do governo federal, representado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que requer a parceria com as Fundações de Amparo a Pesquisa de cada estado e prevê a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (bolsas ICJ) a estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública de ensino, para que participem de um projeto de pesquisa, coordenado por pesquisador com qualificação e experiência. É um programa que pretende atrair jovens estudantes para o mundo das Ciências, com a possibilidade de vivenciar a realidade do ambiente universitário, e despertar o interesse em dar continuidade aos estudos e futuramente o ingresso no ensino superior.

De forma inovadora, o Espírito Santo aprimorou esse programa, inserindo-o como um dos Programas Prioritários do Estado, sendo denominado "Programa Pesquisador do Futuro", investindo recursos próprios do Estado, e oferecendo além das bolsas aos estudantes do ensino fundamental e médio, outros incentivos, como o auxílio financeiro para a execução do projeto, além de outras bolsas vinculadas ao projeto, como a bolsa ao coordenador do projeto, a bolsa do tutor do bolsista ICJ (um professor dos alunos na escola) e bolsas a monitores do projeto (estudantes de graduação da área afim ao projeto). Em busca de novos investimentos, a FAPES estabeleceu a parceria com o CNPq, que concede bolsas ICJ, e com o Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia do município da Serra (FACITEC), que investirá no pagamento de bolsa tutor aos professores das escolas.

O "Programa Pesquisador do Futuro" se baseia em um <u>projeto de pesquisa</u>, que será coordenado por um <u>pesquisador</u> de uma Universidade ou Faculdade, com atividades desenvolvidas pelos <u>alunos do ensino fundamental ou médio</u> de uma escola pública. Um <u>professor da Escola Pública</u>, da disciplina relacionada com o projeto de pesquisa, será o <u>tutor dos alunos</u> e auxiliará na execução das atividades do projeto e na atualização do conhecimento teórico a respeito do tema a ser desenvolvido. As atividades dos estudantes









também serão acompanhadas por <u>estudantes de graduação</u> de uma universidade ou faculdade, que atuarão como **monitores do projeto**.

Poderão ser submetidas propostas para desenvolver projetos em todas as escolas públicas de todos os municípios do estado do Espírito Santo e em todas as áreas das Ciências. As propostas deverão prever uma parceria entre a instituição de ensino superior, pesquisa ou inovação (na figura do pesquisador proponente da proposta), e a escola de ensino fundamental e/ou médio (na figura do professor tutor e do diretor da escola). Os projetos deverão prever atividades pelo período de 24 ou 36 meses, de acordo com chamadas pré-definidas no presente edital. A proposta é de que o bolsista ICJ possa participar ativamente e continuadamente no desenvolvimento do projeto de pesquisa, que preverá um envolvimento cada vez maior de seus bolsistas ao longo dos anos.

2. FINALIDADE

Selecionar propostas de projetos de Iniciação Científica Júnior (ICJ) em todas as áreas do conhecimento, visando despertar vocações científicas e tecnológicas e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública de ensino por meio de sua participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, a serem executadas por instituições de ensino superior, pesquisa ou inovação, de modo a contribuir significativamente para a formação de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento do Espírito Santo.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) atrair estudantes do ensino fundamental e médio para o ambiente da pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- b) promover transformação na visão e expectativa de futuro do jovem estudante capixaba;
- c) reduzir a evasão escolar e melhorar o desempenho dos alunos participantes do programa;
- d) despertar a vocação técnico-científica entre estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública de ensino;
- e) promover a popularização das ciências;
- f) aumentar o número de estudantes provenientes do ensino público no ensino superior.
- 3.1. Dentro das ações estratégicas, receberão 10 (dez) pontos na planilha de análise de mérito, as propostas envolvendo escolas da rede pública de ensino em áreas definidas no Plano de Governo do Estado, caracterizadas pela vulnerabilidade social, como se segue:

MUNICÍPIO	AGLOMERADO	BAIRROS					
TERRA VERMELHA		Morada da Barra, João Goulart, Normília da Cunha, Ulisses Guimarães, Barramares (Estrela), Cidade da Barra, São Conrado, Riviera da Barra, Terra Vermelha, Jabaeté, e 23 de Maio.					
VILA VELHA	SANTA RITA	Santa Rita, Primeiro de Maio, Alecrim, Ilha da Conceição, Pedra dos Búzios, Vila Garrido Zumbi dos Palmares, Industrial e Planalto.					
	SÃO TORQUATO	São Torquato, Cobi de Cima e Cobi de Baixo.					
	SOTECO	Soteco, Divino Espírito Santo, Cristóvão Colombo e Ilha dos Ayres.					
	FEU ROSA	Feu Rosa e Vila Nova de Colares					
	CARAPINA	Jardim Carapina, André Carloni, Carapina Grande, Central Carapina, e Diamantina.					
SERRA JACARAÍPE		Bairro das Laranjeiras, Residencial jacaraípe, Lagoa de Jacaraípe, São Francisco, Enseada de Jacaraípe, Praia de Capuaba, Costa Dourada, Jardim Atlântico, Estância Monazítica, Parque Jacaraípe, São Pedro, São Patrício, Conjunto Jacaraípe, Castelândia e Portal de Jacaraípe.					
	PLANALTO SERRANO	Planalto Serrano, Campinho da Serra I e Campinho da Serra II.					









SERRA	NOVA ALMEIDA	Nova Almeida, São João, Boa Vista, Reis Magos, Serramar, Parque Santa Fé, Praiamar e Parque das Gaivotas				
	NOVO HORIZONTE	Novo Horizonte				
VIANA	MARCÍLIO DE NORONHA	Marcílio de Noronha e Primavera				
	NOVA BETHÂNIA	Nova Bethânia, Vila Bethânia, Areinha, Campo Verde, Caxias do Sul e Arlindo Vilaschi				
	SÃO PEDRO	Nova Palestina, Conquista, Redenção, Santo André, Ilha das Caieiras, São Pedro, Santos Reis, São José, Comdusa e Resistência.				
VITÓRIA	SANTO ANTÔNIO	Santo Antônio, Santa Tereza, Bela Vista, Inhanguetá, Estrelinha, Universitário e Grande Vitória.				
	BAIRRO DA PENHA	Bairro da Penha, Bonfim e São Benedito.				
	ILHA DO PRINCÍPE	Ilha do Príncipe e Vila Rubim				
MUNICÍPIO	AGLOMERADO	BAIRROS				
	NOVA ROSA DA PENHA	Nova Rosa da Penha e Nova Esperança				
CARIACICA	FLEXAL	Flexal I, Flexal II, Vila Prudêncio e Nova Canaã.				
	CASTELO BRANCO	Castelo Branco, Santa Paula, Santa Catarina, Jardim Alah e Rio Marinho.				
	PADRE GABRIEL	Padre Gabriel e Jardim Campo Grande.				
GUARAPARI	KUBITSCHEK	Coroado, Ipiranga, Kubitschek, Olaria, Santa Margarida, Praia do Riacho e São João.				
LINHARES	BEBEDOURO	Bebedouro				
SÃO MATEUS	VILA NOVA	Vila Nova, Santo Antônio, Vila Verde, Novo Horizonte, São Pedro, Ayrton Senna, Nova São Mateus, Vitória, Bom Sucesso I, Bom Sucesso II, Bom Sucesso III e Aroeira.				
CAC. ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ E ZUMBI	Village da Luz, Fé e Raça, Rubem Braga e Zumbi.				
ARACRUZ	BARRA DO RIACHO	Barra do Riacho				
COLATINA	AYRTON SENNA	Ayrton Senna				
BAIXO GUANDU	BAIXO GUANDU	Toda área urbana				
CONC. DA BARRA	CONC. DA BARRA	Toda área urbana				
JAGUARÉ	JAGUARÉ	Toda área urbana				
PEDRO CANÁRIO	PEDRO CANÁRIO	Toda área urbana				
SOORETAMA	SOORETAMA	Toda área urbana				

4. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

- 4.1. Todos os formulários e resoluções da FAPES citados no presente edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).
- 4.2. As normas estabelecidas no presente edital obedecem às disposições das Resoluções CCAF Nº 41/2011 (Recursos Administrativos), Nº 80/2013 (Bolsa de Monitoria), Nº 83/2013 (Itens Financiáveis e não Financiáveis), Nº 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), Nº 96/2013 (Projeto de Iniciação Científica Júnior), Nº 97/2013 (Bolsa de Iniciação Científica Júnior) Nº 98/2013 (Bolsa de Coordenador de Projeto de Iniciação Científica Júnior), Nº 99/2013 (Bolsa de Tutor de Bolsista de Iniciação Científica Júnior), Nº 108/2014 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas), e suas alterações.
- 4.3. As normas estabelecidas pelo CNPq no presente edital obedecem às disposições da legislação vigente do CNPq.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros previstos para o presente edital são de R\$ 13.146.400,00 (treze milhões, cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo:
 - a) R\$ 1.632.000,00 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil reais), oriundo do acordo FAPES-CNPq (Termo de Cooperação FAPES/CNPq processo FAPES № 64617971)









- b) R\$ 1.188.000,00 (hum milhão cento e oitenta e oito mil reais), oriundos do Acordo de Cooperação FAPES/PM Serra processo FAPES Nº 63975629; e
- c) R\$ 10.326.400,00 (dez milhões trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia FUNCITEC, fonte 0159 Recursos Vinculados do Tesouro do Estado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
CHAMADA 1	
Período para submissão das propostas	06/04/2015 a 12/06/2015
Data prevista para divulgação do resultado da seleção	A partir de 14/08/2015
Período para seleção dos bolsistas ICJ e monitor, conforme itens 19 e 20 do edital	Até 04/09/2015
Período para indicação dos bolsistas ICJ e monitor e entrega da documentação (item 21 do edital)	Até 18/09/2015
Contratação dos bolsistas e do projeto (item 23 do edital)	01/10/2015

ATIVIDADE	PRAZOS
CHAMADA 2	
Período para submissão das propostas	01/02/2016 a 12/04/2016
Periodo para subilissão das propostas	26/04/2016
Data prevista para divulgação do resultado da seleção	A partir de 03/06/2016
Período para seleção dos bolsistas ICJ e monitor, conforme itens 19 e	Até 29/06/2016
20 do edital	Ate 29/00/2010
Período para indicação dos bolsistas ICJ e monitor e entrega da	Até 10/08/2016
documentação (item 21 do edital)	Ate 10/08/2010
Contratação dos bolsistas e do projeto (item 23 do edital)	01/10/2016

7. CHAMADAS E FAIXAS

- 7.1. Esse edital prevê duas chamadas.
 - a) a chamada 1 faixa A corresponde ao período de outubro de 2015 a setembro de 2018;
 - b) a chamada 1 faixa B corresponde ao período de outubro de 2015 a setembro de 2017;
 - c) a chamada 2 corresponde ao período outubro de 2016 a setembro de 2018.

7.2. Chamada 1

- 7.2.1. O proponente deverá submeter uma proposta na chamada 1, optando pela faixa A ou faixa B.
 - a) o proponente que submeter proposta na faixa A deve manifestar-se no Formulário de Submissão FAPES 2A sobre a concordância para que sua proposta, caso não alcance prioridade de concessão de recursos financeiros na faixa A, seja transferida para a faixa B da mesma chamada. Essa transferência somente ocorrerá se o proponente aceitar ser remanejado para a faixa B (item 1 do Formulário FAPES 2A). Em caso afirmativo, a proposta concorrerá aos recursos na faixa B.
 - b) o proponente que submeter proposta na faixa B não poderá ser transferido para a faixa A.









7.2.2. Faixa A

- a) restrita para propostas que envolvam escolas de ensino fundamental da rede pública do município da Serra.
- b) prazo de execução do projeto e das bolsas vinculadas: 36 (trinta e seis) meses.
- c) número máximo de projetos aprovados na faixa = 10 (dez).

7.2.3. Faixa B

- a) para propostas que envolvam escolas de ensino fundamental e/ou médio da rede pública de qualquer município do estado do Espírito Santo, incluindo a Serra.
- b) prazo de execução do projeto e das bolsas vinculadas: 24 (vinte e quatro) meses.
- c) número máximo de projetos aprovados na faixa = 74 (setenta e quatro).

7.3. Chamada 2

- 7.3.1. O proponente somente poderá submeter uma proposta na chamada.
 - a) para propostas que envolvam escolas de ensino fundamental e/ou médio da rede pública de qualquer município do estado do Espírito Santo, incluindo a Serra.
 - b) prazo de execução do projeto e das bolsas vinculadas: 24 (vinte e quatro) meses.
 - c) número máximo de projetos aprovados na faixa = 74 (setenta e quatro).

8. VALOR DA PROPOSTA

8.1. Chamada 1

a) cada projeto da Faixa A poderá solicitar até R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) para desenvolvimento de projetos por 36 (trinta e seis) meses.

Itens financiáveis da proposta	Quant.	Número de parcelas Valor Unitário (R\$)		Valor total (R\$)
Despesas de Capital e Custeio	1(facultativo)	3	6.000,00/ano	18.000,00
Bolsas ICJ	10(obrigatório)	36	100,00/mês	36.000,00
Bolsa de coordenador de projeto	1(facultativo)	36	500,00/mês	18.000,00
Bolsa de tutor (BTU Serra) do bolsista ICJ	1(facultativo)	36	500,00/mês	18.000,00
Bolsa de monitoria do projeto	2(facultativo)	36	400,00/mês	28.800,00
	118.800,00			

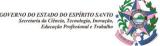
b) cada projeto da Faixa B poderá solicitar até R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) para desenvolvimento de projetos por 24 (vinte e quatro) meses.

Item financiável	Quant.	Número de parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Despesas de Capital e Custeio	1(facultativo)	2	8.000,00/ano	Até 16.000,00
Bolsas ICJ	10(obrigatório)	24	100,00/mês	24.000,00
Bolsa de coordenador de projeto	1(facultativo)	24	500,00/mês	12.000,00
Bolsa de Tutor de bolsista de ICJ	1(facultativo)	24	400,00/mês	9.600,00
Bolsa de monitoria do projeto	2(facultativo)	24	400,00/mês	19.200,00
	80.800,00			









8.2. Chamada 2

Cada projeto da chamada 2 poderá solicitar até R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) para desenvolvimento de projetos por 24 (vinte e quatro) meses.

Item financiável Quant.		Número	Valor Unitário	Valor total
Despesas de Capital e Custeio	1(facultativo)	2	8.000,00/ano	Até 16.000,00
Bolsas ICJ	10(obrigatório)	24	100,00/mês	24.000,00
Bolsas de coordenador de	1(facultativo)	24	500,00/mês	12.000,00
Bolsa de tutor do bolsista ICJ	1(facultativo)	24	400,00/mês	9.600,00
Bolsa de monitoria do projeto	2(facultativo)	24	400,00/mês	19.200,00
	80.800,00			

9. REQUISISTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Do Proponente

- a) ser pesquisador com titulação mínima de mestre;
- b) ser o coordenador do projeto a ser desenvolvido pelos bolsistas ICJ;
- c) apresentar um plano de trabalho em formulário específico da FAPES;
- d) estar vinculado à instituição de ensino superior, pesquisa ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo, com vínculo empregatício por tempo indeterminado; com vínculo voluntário mediante termo de adesão ao serviço voluntário; ou como bolsista das modalidades pós-doutorado, desenvolvimento científico e tecnológico regional ou recém-doutor;
- e) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição executora. O proponente não poderá estar afastado para realização de capacitação, estágio, pósdoutoramento ou doutorado no ato da submissão da proposta;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- i) estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão da proposta;
- j) não ter vínculo de parentesco com o diretor da escola parceira e com o candidato a tutor dos bolsistas de ICJ.

9.2. Da instituição executora

- a) ser a instituição de vínculo do proponente no ato da submissão da proposta;
- b) ser instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) dar anuência via sistema SigFapes para execução do projeto. O representante legal da instituição deverá se cadastrar.

9.3. Da escola parceira

- a) ser a escola pública (municipal, estadual ou federal) de ensino fundamental e/ou médio à qual estão vinculados os bolsistas de ICJ e o tutor;
- b) ser localizada no estado do Espírito Santo, respeitadas as características das faixas previstas no item 7;
- c) prestar anuência formal para participação do tutor e dos bolsistas ICJ no projeto, assinada pelo diretor.









9.4. Do tutor de bolsistas de ICJ

- a) ser professor, preferencialmente com vínculo efetivo, na escola de ensino fundamental e/ou médio da rede pública à qual estarão vinculados os bolsistas ICJ;
- b) ter curso de licenciatura concluído no ato da submissão da proposta;
- c) ser indicado como tutor pelo coordenador em projeto de ICJ, com anuência da direção da escola de ensino fundamental e/ou médio, no ato da submissão da proposta;
- d) ter plano de trabalho previsto no projeto;
- e) estar em exercício efetivo da atividade de ensino em sala de aula na área afim ao projeto de ICJ no ato da submissão da proposta;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) estar adimplente junto à FAPES no ato da submissão da proposta;
- i) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, o diretor da escola, monitor ou os bolsistas de ICJ.

10. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- a) Formulário FAPES 2A Proposta de Projeto de Iniciação Científica Júnior (Anexo I), devidamente assinado na versão impressa. Não será aceita assinatura digital na versão impressa. A versão online não necessita assinatura;
- b) cópia do CPF, RG e comprovante de residência em nome do proponente;
- c) cópia do diploma (ou documento equivalente) do curso de mais alto nível do proponente;
- d) cópia do Currículo Lattes do proponente;
- e) cópia do CPF, RG e comprovante de residência em nome do professor tutor;
- f) cópia do diploma (ou documento equivalente) do curso de mais alto nível do professor tutor;
- g) cópia do Currículo Lattes do professor tutor;
- h) declaração de que o professor tutor desempenha atividades em sala de aula (Anexo III), devidamente assinada pela Diretoria da Escola. Não será aceita assinatura digital;
- i) carta de concordância da escola parceira no desenvolvimento do projeto (Anexo IV), devidamente assinada pela Diretoria da Escola. Não será aceita assinatura digital.
- 10.1. As cópias previstas nos itens acima não precisam ser autenticadas em cartório, em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento a FAPES poderá solicitar a apresentação do original para conferência.
- 10.2. A concordância da instituição executora do proponente (Anexo II) será efetivada/substituída pela liberação da submissão da proposta, pelo Representante legal da instituição executora, após o preenchimento da proposta no SigFapes.

11. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. Projeto de Iniciação Científica Júnior
 - 11.1.1. O projeto de Iniciação Científica Júnior deve prever o desenvolvimento de atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com a participação dos bolsistas ICJ, orientados pelo coordenador do projeto, co-orientados pelo tutor, com auxílio das atividades por monitores.









- 11.1.2. O proponente/coordenador do projeto somente poderá submeter <u>uma proposta por</u> chamada, e no caso da chamada 1, optar por submeter proposta na faixa A ou B.
- 11.1.3. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta (item 6 do Formulário 2A). Em caso de projeto com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta. A indicação de mais de uma área implicará na **inabilitação da proposta**.
- 11.1.4. É recomendado que o projeto a ser desenvolvido trate de temas relevantes e que envolvam os ambientes econômico, social e/ou cultural do cotidiano dos alunos.
- 11.1.5. Cada proposta deverá obrigatoriamente prever a contratação de <u>10 (dez) bolsistas de ICJ</u>, cujo valor mensal é de R\$ 100,00 (cem reais) pelo período do projeto, prorrogável sucessivamente por igual período.
- 11.1.6. Cada proposta poderá, adicionalmente às bolsas ICJ, solicitar as seguintes bolsas:
 - a) até 2 (duas) bolsas de monitoria, para auxílio do desenvolvimento das atividades do projeto, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - b) uma bolsa de coordenador de projeto, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
 - c) uma bolsa de tutor do bolsista ICJ, no valor mensal de acordo com a chamada prevista no item 7.
- 11.1.7. Os 10 (dez) bolsistas ICJ podem ser combinação de alunos do ensino fundamental e médio, de mais de uma série/ano. Porém, todos devem ser de uma única escola.
- 11.1.8. É obrigatório que o tutor seja da mesma escola que os bolsistas ICJ.
- 11.1.9. Um tutor poderá participar de mais de uma proposta no presente edital, podendo nesses casos, ser bolsista somente de uma das propostas aprovadas. A escolha da proposta à qual ficará vinculada a bolsa será a critério do tutor e do coordenador do projeto.
- 11.1.10. Os projetos devem prever atividades que envolvam o prazo de duração do projeto previsto no item 7 de acordo com a chamada e faixa pretendida, e deverá contemplar duas fases de atividades:
 - a) fase de alinhamento de conhecimento temático: período mínimo dos 3 (três) primeiros meses de desenvolvimento do projeto, no qual serão ministradas aulas teóricas para alinhamento do conhecimento dos bolsistas e monitores, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais (Item 13 do Anexo I);
 - b) fase de experimentação/execução do projeto: período complementar à fase de alinhamento de conhecimento na qual serão executadas as atividades específicas no projeto.
- 11.1.11. A proposta deve descrever os critérios para seleção dos bolsistas de ICJ e prever a participação do tutor e da direção da escola na qual os alunos estão vinculados (item 20 do Formulário FAPES 2A).
- 11.1.12. No ato da submissão da proposta, deverá ser apresentada a descrição sucinta das atividades dos bolsistas ICJ, tutor, monitor e coordenador (itens 14 a 17 do Formulário 2A), justificando seu nível de formação com as atividades previstas.
- 11.1.13. O proponente que submeter proposta na faixa A da chamada 1 deve manifestar-se no Formulário de Submissão FAPES 2A sobre a concordância para que sua proposta, caso não alcance









prioridade de concessão de recursos financeiros na faixa A da chamada 1, seja transferida para a faixa B da mesma chamada. Essa transferência somente ocorrerá se o proponente aceitar ser remanejado para a faixa B (item 1 do Formulário FAPES 2A).

11.2. Da equipe do projeto

- 11.2.1. A equipe do projeto é composta por:
 - a) coordenador, proponente da proposta (obrigatório);
 - b) tutor dos bolsistas, que deverá atuar em área relacionada ao tema da pesquisa a ser desenvolvida (obrigatório);
 - c) outros pesquisadores doutores, mestres ou graduados, a critério do coordenador;
 - d) alunos de pós-graduação ou graduação, a critério do coordenador.
 - e) após a contratação do projeto e indicação dos bolsistas ICJ e monitores, estes comporão a equipe do projeto.
- 11.2.2. Deverá ser indicado no item 19 do Formulário FAPES 2A o nome dos membros que irão compor a equipe e o endereço para acessar o CV Lattes de cada membro relacionado conforme o modelo: http://lattes.cnpq.br/2656838076673968.

11.3. Das anuências das instituições

- 11.3.1. A instituição executora, instituição de vínculo do proponente, deve dar anuência para o desenvolvimento do projeto (item 10.2), fornecendo as condições de infraestrutura para a fase de experimentação/execução, assim como a fase de alinhamento de conhecimento temático.
- 11.3.2. A escola de ensino fundamental e/ou médio, considerada escola parceira, deve ser indicada na proposta (item 5 do Formulário 2A) e ser a escola à qual estão vinculados o tutor e os bolsistas ICJ. A escola deve dar anuência para a participação no projeto (Anexo IV) e fornecer condições adicionais para a fase de alinhamento de conhecimento temático.

11.4. Do orçamento do projeto

- 11.4.1. O orçamento da proposta está previsto no item 8 do edital.
- 11.4.2. Os recursos para apoio ao projeto poderão ser utilizados para pagamento das seguintes despesas:
 - a) <u>Material de Consumo, incluindo livro ou software</u> com o valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's Valor de Referência do Tesouro do Estado serão classificados como material de consumo. O valor da VRTE para o ano de 2015 é de R\$ 2,6871 (dois reais, seis mil oitocentos e setenta e um milésimos de centavo). A título de referência, utilizar o valor da VRTE referente ao ano da submissão da proposta;
 - b) <u>Serviços de Terceiros Pessoa Física</u> contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação da pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo à legislação vigente;
 - c) <u>Serviço de Terceiros</u> pessoa jurídica é aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas. São consideradas despesas nesse item, dentre outras:









- I) passagens e/ou vale transporte: terrestres, para membros relacionados na equipe do projeto, bolsistas de ICJ, monitoria e tutor, exclusivo para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;
- II) <u>impressão e encadernação</u>: reprodução de documentos, confecção de formulários de coleta de dados para projetos que demandem pesquisa de campo, folder, programas e impressão de banners;
- III) <u>locação de veículos automotivos ou máquinas de transporte de cargas</u>: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto, aluguel ou arrendamento de máquinas, mediante contrato;
- IV) <u>manutenção ou reparo de equipamentos</u>: serviços de conservação, reparo e/ou aquisição de peças de reposição de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificados e mediante a apresentação do orçamento correspondente;
- V) <u>frete e transportes de encomendas</u>: transporte de mercadoria e produtos diversos;
- VI) <u>hospedagem</u>, para pagamento de pernoites, exclusivo para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto.
- d) <u>equipamentos e material permanente, livros e software</u>, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's Valor de Referência do Tesouro do Estado;
- e) <u>bolsas:</u> 10 (dez) bolsas ICJ, até 2 (duas) bolsas de monitoria, 1 (uma) bolsa coordenador e 1 (uma) tutor. Os valores das bolsas estão previstos no item 8.

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ser enviada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigFapes), devendo-se observar os seguintes passos, acessando o site www.sigfapes.es.gov.br.

12.2. Cadastros

- a) Proceder o cadastro ou atualização do cadastro da Unidade da Instituição Executora;
- b) Proceder ao cadastro ou atualização do perfil do proponente, dos membros da equipe e do representante legal da instituição executora, anexando a cópia digital (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência, diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível).

12.3. Inscrição da proposta

- a) Selecionar o Edital específico em "Editais abertos", verificar as características do edital (clicar em *i*) e criar uma proposta (clicar em +);
- b) No Menu, item 1. Principal, subitem 1.1. Título, preencher o formulário eletrônico de proposta de projeto;
- c) no Menu, item 1. Principal, subitem 1.2. Arquivos, fazer o download, preencher os Formulários e documentos obrigatórios do edital (item 10 do edital). Fazer o upload dos documentos (em PDF), na opção "envio de arquivos";









- d) no Menu, item 1. Principal, subitem 1.3. Plano de apresentação, preencher os campos disponíveis. Pode ser utilizada a ferramenta "copia-cola" do Formulário Fapes 2A preenchido no item 12.4.c.
- e) no Menu, item 1. Principal, subitem 1.4. Abrangência, preencher os campos disponíveis.
- f) no Menu, item 2. Equipe e Cronograma, subitem 2.1. Membros, inserir os membros da equipe e função. Todos devem estar previamente cadastrados. O membro deve aceitar sua inserção na proposta pelo SigFapes para efetivar sua inclusão na proposta.
- g) no Menu, item 2. Equipe e Cronograma, subitem 2.2. Atividades, inserir as atividades, período, carga horária e membro da equipe responsável pela execução. Todos devem estar previamente cadastrados.
- h) no Menu, item 3. Orçamento, preencher os itens solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital (itens 8 e 11.4 do edital). O orçamento deverá ser justificado.
- i) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros. Os membros da equipe e representante institucional devem dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. É importante observar o tempo necessário para anuência dos membros da equipe e do representante legal da instituição.
- 12.4. A versão online não necessita de assinaturas.
- 12.5. Cada proponente poderá apresentar somente <u>uma proposta</u> por chamada no Edital. No caso de apresentação de mais de uma solicitação, a última será substitutiva da(s) anterior(es).
- 12.6. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão, por chamada, prevista no item 6 do edital (Cronograma).
- 12.7. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 12.8. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional da proposta.

13. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES.
- 13.2. Serão motivos para inabilitação da proposta:
 - a) se a proposta não atender à finalidade do presente edital (item 2);
 - b) se a submissão da proposta ocorrer fora do prazo previsto no cronograma (item 6);
 - c) se a proposta inscrita na faixa A da Chamada 1 não atender ao requisito previsto no item 7.2.2."a";
 - d) o não atendimento a qualquer um dos requisitos previstos no item 9;
 - e) a falta de qualquer um dos documentos para inscrição, conforme definido no item 10;
 - f) se o proponente indicar mais de uma área do conhecimento para a avaliação da proposta, conforme previsto no item 11.1.3;
 - g) se a proposta previr menos do que 10 (dez) bolsistas ICJ, conforme previsto no item 11.1.5;
 - h) se o professor-tutor não atuar em atividades de ensino, em sala de aula, conforme item 9.4. "a";









- i) se a submissão da documentação não ocorrer como previsto no item 12.
- 13.3. Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta será avaliada pela Câmara de Assessoramento da FAPES da área indicada no item 6 do Formulário 2A, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, utilizando-se os formulários de análise do projeto Nota N1 (Anexo V).
- 14.2. A análise da produção técnico-científica do proponente nos últimos cinco anos, referente ao período de 2010-2014 (para a chamada 1) e 2011-2015 (para a chamada 2), se baseará no currículo do proponente submetido no ato da inscrição e na planilha de pontuação (Anexo VI), gerando a nota N2.
- 14.3. Somente serão classificadas as propostas com nota N1 igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 14.4. Para cálculo da nota final da proposta seguirá a seguinte fórmula: NF=(4*N1+N2)/5
- 14.5. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que verificará:
 - a) a revisão das fases de habilitação e análise das propostas;
 - b) a congruência dos valores solicitados no orçamento do projeto para cada item financiável com o valor de mercado e os critérios do edital;
 - c) o cálculo da nota final da proposta;
 - d) o número total de propostas classificadas com respectivas pontuações em cada área do conhecimento;
 - e) o cálculo da proporcionalidade de projetos classificados por área, para a distribuição dos recursos.
- 14.6. Será elaborada uma lista de propostas classificadas, segundo a nota NF, em ordem decrescente, por chamada, por área do conhecimento.
- 14.7. Em caso de propostas com a mesma pontuação final, será desempatado o projeto que obtiver maior pontuação na nota N1, em coordenação de projeto de pesquisa ou extensão (item 4 Anexo VI) e em artigos completos publicados em revistas indexadas (item 1 do Anexo VI), nessa ordem, até que se configure o desempate.
- 14.8. A Diretoria Técnico-científica e de inovação elaborará a lista das propostas classificadas, em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações e valores e bolsas solicitados, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas, para apreciação da Diretoria Executiva da FAPES.

15. APROVAÇÃO DA SELEÇÃO

- 15.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 14 do edital, podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário, e emitirá a decisão sobre sua aprovação. Os cortes, se aplicados, não ultrapassarão o limite de 20% da proposta original.
- 15.2. A distribuição dos recursos será realizada segundo o seguinte procedimento:
- 15.2.1. Chamada 1









- a) aprovação de 10 (dez) projetos (100 bolsas ICJ) na faixa A, obedecendo a ordem decrescente da nota final das propostas. As demais propostas com nota acima de 60,0 (sessenta) serão suplentes da Faixa A;
- b) as propostas suplentes da faixa A que prestaram concordância formal no Formulário de submissão (no item 1 do Formulário 2A) serão transferidas para a lista de propostas da faixa B;
- c) será elaborada a listagem de propostas na faixa B, incluindo as propostas que atendem ao requisito da alínea anterior, obedecida a ordem decrescente da nota final das propostas;
- d) aprovação de 74 (setenta e quatro) projetos (740 bolsas ICJ) na faixa B, obedecendo a ordem decrescente da nota final das propostas. As demais propostas comporão a lista de suplentes da faixa B
- 15.2.1.1. Todas as propostas da faixa A que forem remanejadas para a faixa B terão ajustados o valor total de recursos para o projeto quanto ao número de meses do projeto, número de meses de bolsas e valores do auxílio ao projeto e da bolsa de tutor. O coordenador do projeto poderá realizar ajustes posteriores nos itens financiáveis de custeio e capital, antes da contratação da proposta.

15.3. Chamada 2

- a) aprovação de 74 (setenta e quatro) projetos (740 bolsas ICJ), obedecendo a ordem decrescente da nota final das propostas. As demais propostas comporão a lista de suplentes da chamada 2.
- 15.4. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de suplentes por chamada, quando for o caso, assim como a lista de propostas inabilitadas e desclassificadas.
- 15.5. As propostas suplentes serão chamadas em caso de desistência de propostas aprovadas, obedecendo a ordem de classificação dos suplentes.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 16.1. O aviso de resultado deste Edital, por chamada, será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.
 - 16.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.
- 16.2. O resultado detalhado da seleção, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.









17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF) em 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.
 - 17.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES Nº 41/2012, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.
 - 17.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.
- 17.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos interpostos.

18. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 18.1. A homologação do resultado da seleção, por chamada, cabe ao CCAF da FAPES.
- 18.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação no Espírito Santo.
 - 18.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos, se houver.
- 18.2. O resultado da seleção, por chamada, será publicado contendo a lista de propostas aprovadas, em ordem decrescente, destacando a área de vulnerabilidade social e o município e o nome da escola parceira, assim como a lista de suplentes e as propostas desclassificadas.
 - 18.2.1. O resultado final estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.
- 18.3. O cronograma de contratação das propostas será publicado com a homologação do resultado.

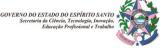
19. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DE ICJ

- 19.1. A seleção dos bolsistas de ICJ será de responsabilidade do proponente, professor-tutor e da direção da escola parceira, no prazo definido junto com a divulgação do resultado homologado.
- 19.2. Os candidatos a bolsistas de ICJ deverão se inscrever junto à direção da escola utilizando o Formulário FAPES 3A Inscrição de Candidato à Bolsa de Iniciação Científica Júnior (Anexo VII).
- 19.3. A seleção dos bolsistas deverá ser conduzida pelo proponente, pelo professor tutor e pelo(a) diretor(a) da escola, em duas etapas:
 - a) seleção dos alunos inscritos, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 19.4. do Edital;
 - b) será aplicado um teste de conhecimentos gerais aos alunos selecionados na etapa anterior, classificando-os pela nota de desempenho. O teste deverá servir também para detectar deficiências dos alunos e orientar na indicação de tópicos de estudo.
 - c) deverá ser elaborada uma lista de bolsistas suplentes para fins de substituição, quando necessário;









- d) nova seleção poderá ser realizada para manutenção da lista de suplentes, quando necessário.
- 19.4. Os candidatos à bolsista ICJ deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - a) estar matriculado em uma das séries/ano do ensino fundamental ou médio da escola parceira localizadas no Espírito Santo;
 - b) ser residente no estado do Espírito Santo;
 - c) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto ICJ, com o diretor da escola e o tutor de bolsista de ICJ;
 - d) ter autorização dos pais ou responsável para participação no projeto ICJ apoiado pela FAPES, se menor de 18 anos (Item 4 do Anexo VII);
 - e) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, não receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;
 - f) não acumular qualquer tipo de bolsa concedida diretamente ao bolsista ICJ.
- 19.5. As escolas deverão manter em arquivo as folhas dos testes aplicados para candidatos inscritos.

20. SELEÇÃO DO BOLSISTA MONITOR

- 20.1. A seleção e indicação do bolsista monitor ficará a cargo do proponente do projeto, devendo o candidato à bolsa atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser aluno de graduação de qualquer instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - b) estar regularmente matriculado em curso superior em área do conhecimento afim ao tema do projeto;
 - c) não ter vínculo empregatício;
 - d) não acumular bolsas de qualquer espécie;
 - e) estar adimplente junto à FAPES.

21. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE ICJ e MONITOR

- 21.1. Após a homologação do resultado da seleção, o proponente receberá um email da FAPES abrindo prazo para a inserção, como membros da equipe executora da proposta, dos bolsistas ICJ e monitor selecionados utilizando o Formulário FAPES 3B Indicação de Candidatos à Bolsa (Anexo VIII), que deverá ser inserido na proposta. As indicações de bolsistas e *upload* de arquivo serão realizadas pelo sistema SigFapes.
- 21.2. O coordenador da proposta deverá indicar todos os bolsistas selecionados, dentro do prazo limite previsto no cronograma de contratação informado conforme o item 18.3 do edital.
- 21.3. Não serão aceitos formulários enviados após o prazo estabelecido no resultado do Edital. Nesse caso, o referido projeto será desclassificado e serão convocados os projetos suplentes da respectiva faixa ou chamada.







22. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 22.1. Todos os documentos exigidos para contratação do projeto e dos bolsistas devem ser impressos e entregues à FAPES dentro do prazo previsto no cronograma de contratação.
- 22.2. São documentos exigidos para a contratação do projeto:
 - a) uma cópia do Formulário FAPES 2A Proposta de Projeto de Iniciação Científica Júnior (Anexo I), devidamente assinado. Não será aceita assinatura digitalizada;
 - b) uma cópia do CPF, RG e comprovante de residência atualizado em nome do coordenador;
 - c) certidões de regularidade fiscal do coordenador nas esferas federal/previdenciária, estadual e municipal;
 - d) certidão negativa de débitos trabalhistas do coordenador;
 - e) carta de concordância da escola parceira no desenvolvimento do projeto (Anexo IV), devidamente assinada pela Diretoria da Escola. Não será aceita assinatura digitalizada;
 - f) uma cópia do CPF, RG e comprovante de residência atualizado em nome do professor tutor;
 - g) declaração de que o professor tutor desempenha atividades em sala de aula (Anexo III), devidamente assinada pela Diretoria da Escola. Não será aceita assinatura digitalizada;
 - h) Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) em três vias, devidamente assinadas (Anexo IX);
 - 22.2.1. As cópias previstas nas alíneas "b" e "f" não precisam ser autenticadas em cartório. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento a FAPES poderá solicitar a apresentação do original para conferência.
- 22.3. São documentos exigidos para implementação da bolsa do coordenador:
 - a) Formulário FAPES 4 Plano de Trabalho do bolsista, devidamente assinado (Anexo X);
 - b) Formulário FAPES 3K Solicitação de Implementação de Bolsa e Declaração do Bolsista (Anexo XI):
 - c) declaração de que não acumula a bolsa de coordenador de ICJ com qualquer outra bolsa (Anexo XI):
 - d) declaração de que não possui vínculo de parentesco com o(a) diretor(a), tutor(a), monitor(a) ou qualquer bolsista ICJ (Anexo XII).
- 22.4. São documentos exigidos para implementação da bolsa de tutor de bolsistas de ICJ:
 - a) Formulário FAPES 4 Plano de Trabalho do bolsista, devidamente assinado (Anexo X);
 - b) Formulário FAPES 3K Solicitação de Implementação de Bolsa e Declaração do Bolsista (Anexo XI);
 - c) declaração de que não acumula bolsas de tutor de ICJ ou qualquer outra bolsa (Anexo XI);
 - d) declaração de que não possui vínculo de parentesco com o(a) diretor(a), coordenador(a) do projeto, o monitor(a) ou bolsista ICJ (Anexo XIII).
- 22.5. São documentos exigidos para implementação da bolsa de monitoria:
 - a) Formulário FAPES 4 Plano de Trabalho do bolsista, devidamente assinado (Anexo X);
 - b) Formulário FAPES 3D Solicitação de Implementação de Bolsa e Declaração do Bolsista (Anexo XVI);
 - c) cópia do CPF e do RG;
 - d) comprovante de matrícula atual do bolsista no curso;
 - e) comprovante de residência em nome do bolsista ou dos pais;









- f) declaração que não possui vínculo de parentesco com o(a) diretor(a), coordenador(a) ou bolsista ICJ (Anexo XIV).
- 22.6. São documentos exigidos para implementação da bolsa de iniciação científica júnior:
 - a) Formulário FAPES 4 Plano de Trabalho do bolsista, devidamente assinado (Anexo X);
 - b) Formulário FAPES 3D Solicitação de Implementação de Bolsa e Declaração do Bolsista (Anexo XVI);
 - c) cópia do CPF, RG ou certidão de nascimento;
 - d) comprovante de residência em nome do bolsista ou dos pais;
 - e) comprovante de matrícula do bolsista em uma das séries do ensino fundamental e/ou médio;
 - f) declaração de que não possui vínculo de parentesco com o coordenador(a) do projeto de ICJ, diretor(a), tutor(a) ou monitor(a) (Anexo XV), assinada pelo bolsista ou pelos pais ou responsável, se menor;
 - g) autorização dos pais ou responsáveis para participação no projeto de ICJ apoiado pela FAPES, se menor de 18 anos (Item 8 Anexo X).
- 22.7. Somente será contratada a proposta cujo coordenador e demais bolsistas estejam adimplentes junto à FAPES.
- 22.8. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação do projeto e dos bolsistas ICJ para contratação resultará na perda do direito ao projeto e resultará na convocação de propostas suplentes.

23. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 23.1. Do projeto
 - a) os recursos financeiros aprovados serão repassados para conta corrente aberta pela FAPES no nome do coordenador do projeto, em agência bancária do BANESTES, em parcelas anuais.
- 23.2. Das bolsas de coordenador e de tutor da Faixa B
 - a) as parcelas mensais da bolsa serão repassadas em conta indicada pelo bolsista;
 - b) será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no BANESTES (conta corrente ou conta-poupança), da qual deve ser titular, não podendo ser utilizada conta-salário. A FAPES poderá emitir uma declaração para abertura de conta do BANESTES visando isenção de cobranças bancárias, mediante solicitação do candidato à bolsa.
 - c) Os dados da conta bancária (número da conta e a agência) devem ser enviados para o e-mail sucon@fapes.es.gov.br para fins de pagamento da bolsa.
- 23.3. Das bolsas de tutor da Faixa A
 - a) as parcelas mensais da bolsa serão repassadas em conta bancária do BANESTES, BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL, <u>indicada</u> pelo bolsista, da qual deve ser titular.
 - b) Os dados da conta bancária (número da conta e a agência) devem ser enviados para o e-mail sucon@fapes.es.gov.br para fins de pagamento da bolsa.









23.4. Das bolsas de monitor

a) as parcelas da bolsa serão repassadas a cada mês de atividade de monitoria cumprida, diretamente ao bolsista pelo coordenador do projeto.

23.5. Da bolsa de ICJ

- a) pagas pela FAPES: as parcelas da bolsa serão repassadas mensalmente em conta corrente <u>aberta</u> <u>pela FAPES</u> no nome do bolsista de ICJ, em agência bancária do BANESTES mais próxima de sua residência;
- b) pagas pelo CNPq: as parcelas da bolsa serão repassadas diretamente ao bolsista que estarão disponíveis na Agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo bolsista, cujo pagamento será realizado na contra apresentação do RG e CPF, a partir do 5º dia útil de cada mês; ou o valor da bolsa será creditado em conta corrente especifica, aberta em agência do BANCO DO BRASIL S/A, em nome do bolsista (não será aceita conta poupança e nem conta aberta em nome de terceiros ou conta conjunta).

24. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

24.1. Do projeto

- 24.1.1. A prestação de contas deve ser apresentada anualmente e é composta do relatório técnico e financeiro do projeto.
- 24.1.2. O relatório financeiro deve ser apresentado em formulários específicos da FAPES, acompanhado dos documentos financeiros, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.
- 24.1.3. O relatório técnico deve ser apresentado em formulário específico da FAPES.
- 24.1.4. Os relatórios parciais devem ser entregues ao final de cada 12 meses transcorridos de execução do projeto.
- 24.1.5. As licenças e autorizações para a realização do projeto, assim como o registro do projeto na Instituição Executora devem ser apresentados no primeiro relatório técnico parcial.
- 24.1.6. O relatório final deve ser entregue em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

24.2. Dos Bolsistas

- 24.2.1. Deverão ser apresentados relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas vinculados ao projeto, segundo formulários específicos da FAPES.
- 24.2.2. Os relatórios parciais devem ser entregues ao final de cada 12 meses transcorridos de execução do projeto.
- 24.2.3. O relatório final deve ser entregue em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto.









- 24.3. Seminário de Acompanhamento e Avaliação
 - 24.3.1. Serão realizados seminários anuais de acompanhamento do desenvolvimento da proposta ao final de cada 12 meses transcorridos de execução do projeto;
 - 24.3.2. Será realizado um seminário final em até 90 dias após o prazo de execução do projeto.
- 24.4. Os relatórios técnicos, parcial e final, serão submetidos à análise da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento.

25. SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 25.1. As bolsas de monitor, tutor e coordenador serão suspensas em casos de:
 - a) licença médica por período superior a 30 dias;
 - b) licença maternidade;
 - c) afastamento do bolsista das atividades do projeto;
 - d) recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa;
 - e) atraso na entrega dos relatórios técnicos e financeiros.
- 25.2. As bolsas ICJ serão suspensas em casos de:
 - a) licença médica por período superior a 30 dias;
 - b) licença maternidade;
 - c) afastamento do bolsista das atividades do projeto;
 - d) recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa.
- 25.3. O coordenador do projeto de ICJ deverá solicitar à FAPES a suspensão da bolsa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, exceto nos casos previstos nas alíneas "a" ou "b" do item 25.1.
- 25.4. O coordenador do projeto deverá solicitar a reativação do pagamento das mensalidades, mediante comprovação do retorno às atividades, desde que esteja vigente o projeto.
 - 25.4.1. Não serão pagas as parcelas correspondentes ao período do afastamento.
- 25.5. A bolsa de ICJ, Monitor ou Tutor será cancelada mediante:
 - a) solicitação do bolsista;
 - b) solicitação dos pais ou responsável pelo bolsista ICJ, se menor;
 - c) desligamento do bolsista da escola (no caso do tutor), do curso de graduação (no caso do monitor) ou mudança de escola (no caso do bolsista ICJ);
 - d) descumprimento pelo bolsista das atividades propostas no plano de trabalho;
 - e) a pedido do coordenador do projeto, com anuência do diretor da escola;
 - f) falecimento do bolsista;
 - g) encerramento do projeto.
 - 25.5.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPES o relatório técnico final do bolsista referente ao período de duração da bolsa no ato do desligamento do bolsista.
- 25.6. A substituição de bolsistas ICJ, Monitor ou Tutor poderá ser indicada sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.
 - 25.6.1. A indicação de novo bolsista deve ser encaminhada à FAPES pelo coordenador do projeto de ICJ, desde que obedecidos os critérios para seleção do bolsista previstos nos itens 19 e 20 do edital e a ordem de classificação da lista de suplentes (Anexo VIII).









- 25.6.2. A bolsa se iniciará no primeiro dia do mês subseqüente à sua aprovação pela FAPES.
- 25.6.3. O novo bolsista será beneficiado com as parcelas restantes, dentro da vigência do projeto de ICJ, respeitando o limite mínimo de 3 (três) parcelas.

26. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1. Do coordenador

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho da bolsa coordenador durante a vigência da mesma;
- b) encaminhar os relatórios do projeto e dos bolsistas vinculados ao projeto ICJ nos prazos previstos;
- c) orientar e acompanhar os bolsistas vinculados ao projeto de ICJ no cumprimento integral das atividades previstas no plano de trabalho;
- d) orientar a elaboração dos relatórios dos bolsistas vinculados ao projeto de ICJ nos prazos previstos;
- e) não se afastar das atividades previstas no plano de trabalho, exceto nos casos previstos nas "a" e "b" do item 25.1;
- f) participar dos Seminários de Avaliação e Acompanhamento do projeto de ICJ;
- g) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- h) não acumular bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa;
- i) devolver à FAPES eventuais valores recebidos indevidamente;
- j) atuar obrigatoriamente como consultor *Ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- k) comunicar, imediatamente à FAPES, qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- l) solicitar previamente alteração de plano de trabalho do projeto ou de bolsistas vinculados ao projeto.

26.2. Do bolsista tutor

- a) co-orientar os bolsistas de ICJ e auxiliar o coordenador do projeto no cumprimento integral das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista ICJ;
- b) auxiliar na elaboração dos relatórios dos bolsistas ICJ nos prazos previstos;
- c) auxiliar na etapa de alinhamento de conhecimento dos bolsistas de ICJ;
- d) cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho;
- e) elaborar os relatórios da bolsa tutor e encaminhar ao coordenador nos prazos previstos;
- f) não se afastar das atividades previstas no plano de trabalho, exceto nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 25.1;
- g) participar dos Seminários de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de ICJ;
- h) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- i) não acumular bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa;
- j) devolver à FAPES eventuais valores recebidos indevidamente;
- k) prestar qualquer informação solicitada pela FAPES;









- I) comunicar, imediatamente ao coordenador, qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho do projeto de ICJ ou da própria bolsa;
- m) comunicar, imediatamente ao coordenador a interrupção das atividades do plano de trabalho da bolsa tutor ou da bolsa de ICJ.

26.3. Do bolsista monitor

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) elaborar os relatórios nos prazos previstos;
- c) não se afastar da instituição em que desenvolve sua atividade, exceto para realização de atividade vinculada ao projeto, por tempo limitado, com anuência do coordenador;
- d) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da FAPES; exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- e) não acumular qualquer tipo de bolsa, exceto bolsas provenientes de programa de bolsas de estudo de cunho de inclusão social que permita acúmulo de bolsas;
- f) não se afastar das atividades previstas no plano de trabalho, exceto nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 25.1;
- g) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza; e
- h) devolver à FAPES, eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas.

26.4. Do bolsista de ICJ

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) elaborar os relatórios nos prazos previstos;
- c) não acumular bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa;
- d) participar dos Seminários de Avaliação e Acompanhamento do projeto de ICJ;
- e) devolver à FAPES eventuais valores recebidos indevidamente;
- f) não se afastar das atividades previstas no plano de trabalho, exceto nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 25.1;
- g) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício.

26.5. Da Instituição executora

a) dar condições de infraestrutura para desenvolvimento do projeto de ICJr e das atividades relacionadas.

26.6. Da escola de ensino fundamental e médio

a) dar condições adicionais de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de ICJr e das atividades relacionadas.

26.7. Da FAPES

- a) liberar os recursos financeiros destinados ao projeto e ao pagamento das mensalidades das bolsas na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada;
- c) organizar os Seminários de Avaliação e Acompanhamento de Projeto de ICJr.









27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 27.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 27.3. É de responsabilidade do coordenador a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.
- 27.4. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 08 de abril de 2016.

José Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES



NOME:





ANEXO I

FORMULÁRIO FAPES 2A PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR -PESQUISADOR DO FUTURO

1. CHAMADAS	E FAIXAS		
CHAMADA	FAIXA	CARACTERÍSTICA DA FAIXA	OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO
()1	() Faixa A	Exclusiva para propostas que envolvam escola no município da Serra	Caso minha proposta não alcance prioridade de concessão de recursos na Faixa A - chamada 1 () concordo () não concordo que ela seja transferida para a faixa B. Caso aprovada, será alterado o prazo de execução do projeto e valores de bolsa tutor e auxílio ao projeto, conforme item 7.2.1.
	() Faixa B	Para propostas que e (incluindo a Serra)	nvolvam escola de <u>qualquer município do estado</u>
()2		Para propostas que e	nvolvam escola de qualquer município do estado
2 DADOS DO	DRODONENTE		

CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:						ÓRGÃ	.0:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:			PROFISSÃO:					
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		MAIOR TITULA	ÇÃO:			ANO	ΓΙΤULA	ÇÃO:
RESIDÊNCIA:								
BAIRRO:	IDADE:			CEP:				ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL TI	LEFONE R	RESIDENCIAL		Т	ELEFONE	CELULA	ιR	
E-MAILS:				· · · · · ·				
JÁ RECEBEU APOIO FINANCEIRO DA FAPE	S: () SIN	И () NÃO						
3. DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONI	NTE							
NOME DA INSTITUIÇÃO:		DEPARTAMENTO:						
ENDEREÇO:		CNPJ:						
CIDADE:		ESTADO:		CEP:			PAÍS:	
TELEFONE:	FAX:	FAX: E-MA			MAIL:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	•		•					
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:			ÓRGÃO:				
NACIONALIDADE:	ESTADO	ESTADO CIVIL:		CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO:				
RESIDÊNCIA:								
BAIRRO:	CIDADE:	CIDADE:		ESTADO:				







4. DADOS DO PROFESSOR TUTOR							
NOME:							
CPF:	CARTEIRA IDENTI	CARTEIRA IDENTIDADE:			ÓRGÃO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:		PRO	FISSÃO:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	MAIOR 7	ΓΙΤULAÇÃΟ:			ANO 1	ΓΙΤULΑÇ	ÃO:
RESIDÊNCIA:							
	IDADE:		CEP:				ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL TE	ELEFONE RESIDENCI	AL	Т	ELEFONE (CELULA	ιR	
E-MAILS:	_						
5. DADOS DA ESCOLA PARTICIPANTE DE	VÍNCULO DO PROF	ESSOR TUTOR					
NOME DA ESCOLA:							
ENDEREÇO:				CNPJ:			
CIDADE:	ESTADO:		CEP:			PAÍS:	
TELEFONE:	FAX: E-M		E-MAI	-MAIL:			
NOME DO DIRETOR:							
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:		ÓRGÃO:				
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:		CAR	GO/ATO D	E NOM	EAÇÃO	:
RESIDÊNCIA:							
BAIRRO:	CIDADE:			ESTADO:			
6. DADOS DA PROPOSTA							
TÍTULO:							
PRAZO DE EXECUÇÃO:							
ÁREA DA CÂMARA DE ASSESSORAMENTO DA FAPES (escolher somente <u>uma</u> área): () Ciências da Vida () Ciências da Saúde () Ciências Exatas e da Terra () Engenharias () Ciências Agrárias () Ciências Humanas () Ciências Sociais Aplicadas () Linguística, Letras e Artes							
PALAVRA-CHAVE 1: PALAVRA-CHAVE 2:							
ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq): NOME DE ÁREA E SUB-ÁREA (CNPq):							
SOLICITA BOLSA DE COORDENAÇÃO: SIM () NÃO () Nº DE BOLSISTAS DE ICJ JÁ ORIENTADOS PELO SOLICITA BOLSA DE TUTOR: SIM () NÃO () PROPONENTE EM PROJETOS ANTERIORES: SOLICITA BOLSA DE MONITOR: SIM () NÃO ()							
7. RESUMO DO PROJETO							
Máximo 300 palavras							









8. APRESENTAÇÃO DO TEMA A SER INVESTIGADO - MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PROPOSTA

Descrever o tema a ser abordado, as lacunas do conhecimento sobre o tema e o problema central a ser enfrentado. Caracterização do estado da arte com base em bibliografia atualizada. Máximo 1000 palavras.

9. OBJETIVO

Descrever os objetivos da pesquisa (geral e específicos). Máximo 200 palavras

10. METAS

Apresentar as metas científicas a serem atingidas para cumprimento do objetivo da proposta. Máximo 250 palavras

11. METODOLOGIA

Apresentar a metodologia correspondente ao cumprimento das metas propostas. Observar as fases previstas no item 10. Máximo 1000 palavras.

12. IMPACTOS DA PROPOSTA

Apresentar os impactos científicos, sociais, ambientais, econômicos, culturais e na formação dos estudantes. Máximo 500 palavras

13. DESCRIÇÃO DA ETAPA DE ALINHAMENTO DO CONHECIMENTO TEÓRICO DOS BOLSISTAS

Caracterizar como serão executadas as etapas de alinhamento do conhecimento teórico dos estudantes, conforme item 11.1.10.a do edital. Máximo 500 palavras.

14. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO(S) BOLSISTAS DE ICJ

(participação dos bolsistas por atividade do projeto). Máximo 500 palavras.

15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO(S) BOLSISTA(S) MONITOR(ES)

Utilizar o espaço necessário. Discriminar as atividades dos bolsistas monitores. Cada bolsista monitor pode ter ou não atividade distinta. Máximo 500 palavras.









16. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO TUTOR DE BOLSISTAS DE ICJ

Utilizar o espaço necessário. Discriminar as atividades do tutor de bolsistas de ICJ. Máximo 500 palavras.

17. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA COORDENADOR

Utilizar o espaço necessário. Discriminar as atividades do coordenador.

18. MEMBROS DE EQUIPE E SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES						
(graduados, mestres, doutores, alunos de graduação e pós-graduação)						
NOME	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO					

19. DISPONIBILIDADE DO CURRÍCULO LATTES (ATUALIZADO) DOS MEMBROS DE EQUIPE						
(pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação)						
NOME	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)					

20. DETALHAMENTO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ICJ

Descrever o processo de seleção dos bolsistas conforme item 10.1.3 do edital. Máximo 500 palavras.

21. BIBLIOGRAFIA	21.	BIB	LIO	GR.	AFIA
------------------	-----	-----	-----	-----	------

Máximo 2000 palavras

22. CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO NO 1ª ANO

(descrever as atividades correlacionadas com as metas previstas)

•				<u>'</u>	<u>'</u>							
Atividade	Trimestres do projeto (Atenção: projetos da Faixa B terão somente 8 trimestres)											
(incluir quantas atividades forem necessárias)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ō	9º	10º	11º	12º









23. ORÇAMENTO DO PROJETO

RESUMO GLOBAL DO ORÇAMENTO					
MODALIDADE DE DESPESA	VALOR TOTAL				
Despesas de Capital					
Despesas de Custeio					
TOTAL DE APOIO AO PROJETO (1)					
BOLSA COORDENADOR					
BOLSA TUTOR					
BOLSA MONITORIA					
BOLSA ICJ					
TOTAL DE BOLSAS (2)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (1+2)					

APOIO AO PROJETO					
DESPESAS DE CAPITAL					
Descrição do Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)		
SUBTOTAL 1					
DESPESAS DE CUSTEIO					
Descrição do Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)		
SUBTOTAL 2					
TOTAL (subtotal 1+2)					

^{*}Inserir linhas conforme necessidade







BOLSAS						
Descrição	Quant. bolsistas	Quant. parcelas	Valor unitário	Valor total		
		FAIXA A				
Bolsista ICJ	10 (obrigatório)		100,00			
Monitoria			400,00			
Tutor	1 (obrigatório)		500,00			
Coordenador			500,00			
TOTAL DE	BOLSAS FAIXA A					
		FAIXA B				
Bolsista ICJ	10 (obrigatório)		100,00			
Monitoria			400,00			
Tutor			400,00			
Coordenador			500,00			
TOTAL DE	BOLSAS FAIXA B					

	TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE						
Júnior - Pe	submeto a presente proposta em consonância com o Edital FAPES/CNPq № 14/2014 — Programa de Iniciação Científic Júnior - Pesquisador do Futuro e declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPE para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas acima.						
Data/	Cargo/função	Assinatura/Carimbo					









ANEXO II

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (nome do projeto), submetido ao presente edital, chamada (número da chamada).

Declaro ainda que o(a) pesquisador(a) proponente (nome do proponente) e demais pesquisadores participantes do projeto, terão todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

Nome do representante legal:	
Cargo/função:	
	Local e Data

Assinatura/Carimbo







ANEXO III

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o professor tutor (Nome do professor) desempenha atividades em sala de aula na disciplina de (nome da disciplina), cuja área é a fim ao projeto (Nome do projeto), que será coordenado pelo pesquisador (Nome do Coordenador).

Nome do representante legal:		
Cargo/função:		

Local e Data

Assinatura/Carimbo Diretor da Escola







ANEXO IV

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA ESCOLA PARCEIRA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (nome do projeto), submetido ao presente edital, chamada (número da chamada).

Declaro ainda que o(a) pesquisador(a) proponente (nome do proponente) e demais pesquisadores participantes do projeto terão todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

Nome do representante legal:	
Cargo/função:	
Local	e Data

Assinatura/Carimbo do Representante Legal







ANEXO V

PLANILHA DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

Programa de Iniciação Científica Júnior - Pesquisador do Futuro						
Dados da Proposta						
() CHAMADA 1 () CHAMADA 2					
Proponente:						
Título da Proposta:						
Institution Francisco						
Instituição Executora: Área do Conhecimento:						
Avaliação da Prop	Josta					
NOTA 1 - ANÁLISE DO PROJETO						
A nota de cada item variará de 0 a 10						
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9	9 10					
Muito ruim Ruim Regular Bom M	/luito bom					
Item		Nota (0-10)				
1. A proposta de projeto a ser desenvolvido prevê a participação						
favorecendo o despertar da vocação científica dos jovens estudantes.						
2. Há um problema científico e/ou tecnológico a ser abordado, que caracterizado.	ue foi devidamente					
3. A metodologia está adequada para o cumprimento dos objetiv	vos e metas do projeto e					
permite aos bolsistas ICJ identificar o processo da metodologia ci	ientífica e análise de dados.					
4. A fase de alinhamento de conhecimento dos bolsistas ICJ é ber	m caracterizada					
5. A estratégia para o alcance dos objetivos do projeto junto aos bolsistas é coerente						
	6. Os resultados pretendidos e impactos na sociedade são relevantes					
7. Verifica-se claramente o papel transformador da participação l	no projeto na vida dos bolsistas					
8. A proposta está coerente com os objetivos do edital						
9. O orçamento é consistente e adequado às metas propostas						
10. As escolas participantes estão localizadas em áreas caracteriz	zadas pela Sim – 10,0					
vulnerabilidade social descritas no item 3.1 do edital	Não – 0,0					
PONTUAÇÃO TOTAL (0-10	00,0 pontos)					
Membros da Câmara de As	sessoramento					
Nome	Assinatura					
Data: Vitária, VV do VVVV do 201V						







ANEXO VI ANÁLISE DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

Programa de Iniciação Científica J	únior - Pesquisador do Futuro	
() CHAMADA 1	() CHAMADA 2	
Dados da P	roposta	
Proponente:		
Título da Proposta:		
Instituição Executora:		
Área do Conhecimento:		
Avaliação da		
NOTA 2 - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Período de 3 ANOS ANTERIO 100 pontos	DRES AO DO EDITAL)	Total de até
1. Artigos completos publicados em revistas científicas indexad	das	
Mais de 10	15	
De 9 a 10	12	
De 7 a 8	9	
De 5 a 6	7	
De 3 a 4	5	
Até 2	3	
Nenhum	0	
2. Trabalhos completos publicados em anais de congressos no	país ou no exterior	
Mais de 10	15	
De 9 a 10	12	
De 7 a 8	9	
De 5 a 6	7	
De 3 a 4	5	
Até 2	3	
Nenhum	0	
3. Livro e Capítulo de Livro publicados		
Mais de 10	15	
De 9 a 10	12	
De 7 a 8	9	
De 5 a 6	7	
De 3 a 4	5	
Até 2	3	
Nenhum	0	







De 3 a 4	4	
De 5 a 6	6	
De 7 a 8	7	
De 9 a 10	9	
Mais de 10	10	
6. Orientação de alunos de Iniciação Científica Júnior		
Nenhum	0	
Até 2	2	
De 3 a 4	4	
De 5 a 6	6	
De 7 a 8	7	
De 9 a 10	9	
Mais de 10	10	
5. Orientação de alunos de graduação (Monografia e Iniciação Cientí	fica)	
Nenhum	0	
Até 2	3	
De 3 a 4	5	
De 5 a 6	7	
De 7 a 8	9	
De 9 a 10	12	
Mais de 10	15	
4. Orientação de alunos de pós-graduação		
Nenhum	0	
Até 2	2	
De 3 a 4	4	
De 5 a 6	6	
De 7 a 8	7	
De 9 a 10	9	
Mais de 10	10	
5. Resumos publicados em anais de congressos no país ou no exterio		
Nenhum	0	
1	4	
2	6	
3	8	
4 ou mais	10	

Membros da Câmara de Assessoramento		
Nome	Assinatura	









Data: Vitória, XX de XXXX de 201X.	







ANEXO VII FORMULÁRIO 3A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE ICJ

ITEM 01 – DADOS DA ESCOLA		
Nome:		
Endereço:		
Diretor:		
Telefone da escola: ()		
ITEM 02 – DADOS DO ALUNO		
Nome:		
Curso:	·	
Série/Ano: Média no ano anterior:		
Endereço:		
DDD/Telefone: ()		
ITEM 03 – DECLARAÇÃO		
Declaro, para fins de direito, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.		
Local e Data:		
Assinatura do Aluno:	Assinatura do Diretor:	
,		
ITEM 04 – AUTORIZAÇÃO		
Declaro, para fins de direito, que autorizo o(a) aluno(a) em questão a participar do projeto de pesquisa.		
Assinatura Pai do Responsável: (se menor)		









ANEXO VIII

FORMULÁRIO FAPES 3B

RELAÇÃO DE SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE IC JÚNIOR E DE MONITORIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Γítulo do Projeto:	
Nome do Proponente:	
nstituição do Proponente:	
Escola Participante:	

	RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDICADOS A BOLSISTAS DE IC JR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO							
Νº	Nome do aluno	CPF do aluno	Pontuação aluno	Série/Ano do aluno	Nome Pai ou Responsável (se menor)	CPF	Pai ou Responsável (se menor)	
1º								
2º								
3º								
4º								
5º								
6º								
7º								
8∘								









9º			
10º			

R	RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDICADOS A SUPLENTES DE BOLSISTAS DE IC JR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO							
Nº	Nome do aluno	CPF do aluno	Pontuação aluno	Série/Ano do aluno	Nome Pai ou Responsável (se menor)	CPF Pai ou Responsável (se menor)		
1º								
2º								
3º								
4 º								
5º								
6º								
7 º								
8ō								
9º								
10 º								
11º								
12º								
13º								
14º								









15º						
						_
Declaramos, para fins de direito, que a relação acima é a expressão do resultado da seleção de alunos da escola, segundo normas do edital e metodologia de seleção constante na proposta do projeto.						
Local e data:						
Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola Assinatura Proponente						
Assinatura do tutor:						

INDICAÇÃO DO (A) BOLSISTA MONITOR (A)							
N	Nome do(a) Monitor(a) CPF Nome da IES Curso da Graduação Período Endereço Eletrônico (e-mail)						
1º							
2º							

DECLARAÇÃO	
Declaramos, para fins de direito, que o (a) bolsista monitor(a) foi	selecionado por mim e cumpre os requisitos previstos no Edital.
Local e data:	
Assinatura bolsista Monitor(a)	Assinatura Proponente/Orientador(a)



observado o cronograma de desembolso;

observado o cronograma de desembolso.





ANEXO IX TERMO DE OUTORGA

PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR EDITAL/ FAPES/CNPq № 014/2014 Processo nº 66440823/2014

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPIRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente FAPES, com sede à Avenida Fernando Ferrari 1080, 7º andar, Mata da Praia, CEP.: 29066-380 Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ANILTON SALLES GARCIA, portador da CI nº. 195.178 SSP-ES e CPF nº. 395.237.997–20, nomeado pelo Decreto nº 326 – S, de 07.02.11 residente à Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 620, apt. 202, Praia da Costa – CEP.: 29101-294 – Vila Velha/ES e por sua Diretora Administrativo-Financeira EULER RIBEIRO SOBRINHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 117.827, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.479.466-00, residente e domiciliado à Rua Jacunen, nº 244, Mata da Serra, CEP: 29.168-195, Serra/ES, nomeado pelo Decreto nº 1529-S, publicado no Dário Oficial de 11 de agosto de 2014, e de outro lado o(a)
, vinculado a INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
,CNPJ.:, localizada à, ES, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá pelos preceitos de direito público, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº. 2.737-R de 19 de abril de 2011, bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes à espécie e pelas normas internas da FAPES e na forma das cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto intitulado "", visando a orientação de bolsista de Iniciação Científica Júnior intitulado, aprovado na forma do EDITAL/FAPES №/ Programa de Iniciação Científica Júnior no Estado do Espírito Santo (Pesquisador do Futuro).
Subcláusula única. O projeto será desenvolvido sob a orientação, coordenação e a integral responsabilidade do(a) OUTORGADO(A) .
CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO Para a realização do objeto deste instrumento serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ (), sendo que o valor de R\$ () é destinado exclusivamente para despesas com material de consumo, capital e bolsa(s) de Monitoria e o valor de R\$ () referente as despesas com mensalidades das bolsas de Iniciação Científica Junior, Tutor e Coordenador, conforme previsto no cronograma de desembolso integrante da planilha orçamentaria, anexa a este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO REPASSE DO APOIO FINANCEIRO
I – O repasse do valor discriminado na cláusula segunda correspondente para aquisição de material de consumo, capital e bolsa(s) de monitoria para o projeto será em () parcelas anuais a serem depositadas em conta corrente do BANESTES aberta pela FAPES em nome do (a) OUTORGADO (A) , desde que, o mesmo esteja adimplente com a Fundação e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e a Justiça do Trabalho, da seguinte forma:
a) a primeira parcela dos recursos será liberada após a abertura da conta corrente de que trata o inciso II da Cláusula Quinta; b) o repasse da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira e
b) o repasse da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira e o comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% dos recursos financeiros recebidos,

c) o repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da segunda Prestação de Contas Técnica e Financeira e a aprovação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira, além do comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% do somatório dos recursos financeiros recebidos, e assim sucessivamente,







- II O repasse do valor discriminado na cláusula segunda, referentes a(s) bolsa(s) de Iniciação Cientifica Junior, Tutor e de Coordenador aprovadas no projeto, ocorrerá da seguinte forma:
- a) a mensalidade da bolsa de Coordenador será creditada diretamente em conta bancária no BANESTES indicada pelo bolsista;
- b) as mensalidades das bolsas de Iniciação Científica Júnior com recursos do FUNCITEC, serão creditadas diretamente em conta bancária aberta pela FAPES no BANESTES em nome de cada bolsista; OU (as bolsas de Iniciação Científica Júnior com recursos do CNPq, serão creditadas diretamente pelo CNPq em conta bancária ou por folha de pagamento nas agências indicadas por cada bolsista)
- c) a mensalidade da bolsa de **TUTOR** com recursos do FUNCITEC será creditada diretamente em conta bancária no BANESTES indicada pelo bolsista. **OU (a mensalidade da bolsa de TUTOR com recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA será creditada diretamente em conta bancária no BANESTES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, indicada em nome do bolsista).**

Subcláusula Única. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes de aplicação financeira do valor da Taxa de Bancada nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, Resolução CCAF nº 108/2014, disponível na página eletrônica da **FAPES**.

<u>CLÁUSULA QUARTA DA ORIGEM DOS RECURSOS</u> Os recursos financeiros destinados ao apoio do projeto (capital, custeio e bolsas de Coordenador, Tutor, monitoria, Iniciação Científica Júnior) são oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – **FUNCITEC**, fonte 0159 – Recursos Vinculados ao Tesouro do Estado, assim como, Acordo de Cooperação **FAPES/CNPq** (PROCESSO Nº: 64617971) **e Acordo de Cooperação FAPES/Prefeitura Municipal da Serra** (PROCESSO Nº: 63975629/13).

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)</u> - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) **OUTORGADO(A)** se compromete a:

- I realizar as atividades do projeto aprovado, responsabilizando-se pela execução e apresentação dos resultados nele previstos, inclusive, com vista à orientação dos bolsistas e encaminhamento dos relatórios técnicos dos bolsistas vinculados ao projeto nos prazos estabelecidos, com total observância ao projeto aprovado.
- II encaminhar a **FAPES** a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES (Banco do Espírito Santo S. A.), indicando o número da agência bancária de sua preferência para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a utilização na conformidade com o cronograma físico-financeiro do projeto aprovado;
- III utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste instrumento;
- IV só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- V efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros para Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site <u>www.fapes.es.gov.br</u>;
- VI aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso III desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- VII aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto de pesquisa na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- VIII depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES Banco do Estado do Espírito Santo S/A , na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:
- a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, à Subgerência de Prestação de Contas da **FAPES**;
- b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- IX apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- X autorizar o BANESTES Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:







- a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do **OUTORGADO (A)** ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
- b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no inciso "II" desta cláusula, sempre que solicitado;
- XI permitir e facilitar a **FAPES** o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- XII assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a **FAPES**;
- XIII não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- XIV apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- XV cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras na função de consultor "Ad Hoc" de sempre que solicitado.;
- XVI orientar os bolsistas nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo elaboração de relatórios;
- XVII devolver à **FAPES** eventuais valores pagos indevidamente.
- XVIII participar com os bolsistas do Seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Júnior;
- XIX comunicar imediatamente, e por escrito, o cancelamento ou substituição de bolsista, com as justificativas pertinentes, a interrupção, término antecipado ou desistência de execução do plano de trabalho do projeto;

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES</u> - É vedado ao (a) **OUTORGADO(A)**:

- I executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente;
- II efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, na forma de prevista no site www.fapes.es.gov.br;
- III utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- <u>V executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;</u>
- VI permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela **FAPES** com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- VII efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VIII efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de execução do projeto;
- IX realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- X atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES</u> - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a **FAPES** se compromete a:

- I repassar ao (a) OUTORGADO(A) os recursos financeiros oriundos do FUNCITEC previstos para o projeto aprovado;
- II acompanhar e avaliar o cumprimento pelo OUTORGADO (A) dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos, prestação de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes; e
 III - organizar seminário final de acompanhamento de execução do projeto

<u>CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA</u> - Fica o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado(a) a mencionar o apoio da **FAPES, CNPq e o Município de Serra**, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, <u>sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições estaduais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.</u>

Subcláusula Única. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca **FAPES, CNPq e Município de Serra**, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.









<u>CLÁUSULA NONA – DIREITOS DE PROPRIEDADE</u> - No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

Subcláusula única. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a **FAPES**, conforme expresso na Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO MATERIAL PERMANENTE</u> - Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro a projetos de pesquisa integrarão o patrimônio da **FAPES**, obedecendo-se as seguintes disposições:

- a) o (a) OUTORGADO (A), ao adquirir os bens patrimoniais deverá encaminhar imediatamente a cópia da Nota Fiscal ao Setor de Patrimônio da **FAPES**, para a elaboração do Termo de Depósito que deverá ser assinado pelas partes: **FAPES**, INSTITUIÇÃO e OUTORGADO(A).
- b) ao receber o Termo de Depósito, o (a) OUTORGADO (A) (segundo depositário) deverá conferi-lo e assiná-lo juntamente com o representante legal da INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO (primeiro depositário) e devolvê-lo a **FAPES**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- I Os depositários responderão, solidariamente, pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- a) os bens patrimoniais deverão ser registrados na INSTITUIÇÃO de EXECUTORA, como "Bens de Terceiro FAPES".
- b) os depositários (INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO e OUTORGADO(A)) responderão, solidariamente, pela manutenção, conservação e perfeito funcionamento do bem.
- II Nos casos de furtos, roubo, caso fortuito ou força maior envolvendo os bens depositados, os depositários deverão:
- a) registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, juntando provas de suas causas, quando for o caso;
- b) comunicar imediatamente à **FAPES**, por escrito, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência, justificativa e demais documentos;
- III A **FAPES** poderá realizar inspeções locais periódicas, devendo o (a) OUTORGADO (A) e a INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO fornecer as informações relativas ao uso dos bens.
- IV Ao final do projeto e a aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira final, os bens adquiridos poderão:
- a) ser devolvido à FAPES, mediante comunicado do primeiro e segundo depositários;
- b) ser doado total ou parcialmente à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, obedecendo a legislação vigente, sendo vedada a doação no ano em que se realizar eleição, em conformidade com o § 10, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES</u> - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da **FAPES** e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Subcláusula única. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO</u> - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - sala 702 Mata da Praia - Vitória - Espírito Santo - CEP 29.066-380 – Telefones: 3636-1863/3636-1864







II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;

- III os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta cláusula, poderá o(a) OUTORGADO(A) ser suspenso do direito de pleitear recursos da **FAPES**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do item 17.4 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL</u> – O(A) **OUTORGADO(A)** deverá entregar na **FAPES** os relatórios financeiros parciais e o final, em formulário específico fornecido pela Fundação, em cópia impressa, devidamente assinada pelo **OUTORGADO(A)** e orientador, na forma abaixo discriminada:

Utilizar esse inciso no caso de projetos de 24 meses

I – Os relatórios financeiros parciais deverão ser entregues na FAPES ao final do 12º mês, contados da data da assinatura deste Termo e o relatório financeiro final até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA) deste instrumento, com o detalhamento e justificativas das despesas efetuadas, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas.

Utilizar esse inciso no caso de projetos de 36 meses

I - Os relatórios financeiros parciais deverão ser entregues na FAPES ao final do 12º, 24º meses, contados da data da assinatura deste Termo e o relatório financeiro final até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA) deste instrumento, com o detalhamento e justificativas das despesas efetuadas, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas.

Utilizar esse inciso no caso de projetos de 24 meses

II – O relatório técnico parcial do projeto contendo os relatórios dos bolsistas deverá ser entregue impresso na FAPES, ao final do 12º, mês, contados da data da assinatura deste Termo e o relatório técnico final no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA) deste instrumento.

Utilizar essa cláusula no caso de projetos de 36 meses

O relatório técnico parcial do projeto contendo os relatórios dos bolsistas deverá ser entregue impresso na FAPES, ao final do 12º, 24º meses, contados da data da assinatura deste Termo e o relatório técnico final no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta (Vigência) deste instrumento.

Subcláusula Primeira – Será realizado seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação cientifica Junior com apresentação pelos bolsistas de ICJr das atividades desenvolvidas no período, com presença obrigatória do tutor e do coordenador do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA O prazo	o da execução do projeto e a
vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro será de () meses, tendo início no
primeiro dia do mês subsequente ao da data da sua assinatura.	

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO</u> - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.









<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO</u> - Fica eleito pelas partes o foro de eleição o Juízo de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

/itória,	de	_ de	
	Anilton Salles Garcia		Euler Ribeiro Sobrinho
	Diretor Presidente da FAPES		Diretor Administrativo-Financeiro da FAPES
	(nome completo)		(nome completo)
	OUTORGADO (A)		Cargo do representante Legal da Instituição
	Nome	da Instituição d	le Execução do Projeto
estemun	has:		
Nome:			CI:
Nome:			CI







ANEXO X FORMULÁRIO 4

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

EADES	PROTOCOLO DA FAPES
FORMULÁRIO 4	RECEBIDO EM
TOTAL AND A PERSONAL DE LIFERITO MAITO	/ /
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA	HORÁRIO:
	ASSINATURA

TIEM I - MODALIDADE DE BOLSA (Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxilios da FAPES)					
()ICJr ()PG-DO ()AT-NN	1 ()PA-B ()PP-B () DTI-A () PV-A () ET-A) DTI-B () PV-B () ET-B) DTI-C () ET-C () ET-D			
ı	TEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA				
Nome:		CPF:			
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:			
Bairro:	Cidade:	Estado:			
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()			
Endereço eletrônico 01:					
ITE	M 3 – DADOS DO PROJETO DE PESQUISA				
Titulo do projeto:					
Instituição de execução:					
Nome do coordenador do projeto:					
Endereço eletrônico do coordenador:					
Telefone do coordenador:					

ITEM 4 – DADOS DO PESQUISADOR-ORIENTADOR DO BOLSISTA			
Nome:	CPF:		



Local







Instit	Instituição de vínculo:								
Endereço Residencial:					Complemento:				
Bairr	irro: Cidade:				Estado:				
CEP:					Celular: ()				
Ende	reço eletrônico :								
		ITEM 5 – OBJETIV	VOS E METAS DO P	ROJETO)				
(ir	ndicar todas as atividade	ITEM 6 – DESCRIÇÃO es a serem desenvolvid				rir o ol	ojetivo (do proj	eto)
	po de vigência da bolsa e		·		·				•
	ITEM 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA								
Nº		ATIVIDADE		M	ESES/1	RIMES	TRE/SE	MEST	RE*
				1	2	3	4	5	6
								_	
								_	
ITEM 8 – TERMO DE COMPROMISSO									
Declaro, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido.									
Local	l	Data Assinatura pesquisador-orientador							
Local Data		Assinatura aluno							
Local Data		Assinatura do coordenador do projeto financiado pela							

Data

FAPES

Assinatura do pai ou responsável (se menor)







INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1. As assinaturas no item 8 devem ser originais.
- 2. Não encadernar o presente formulário.
- 3. No item 7 Cronograma, deve ser definido o intervalo de prazo das atividades será medido (meses, trimestres ou semestres). Incluir quantas colunas forem necessárias.
- 4. As atividades descritas no item 6 devem corresponder àquelas no item 7.
- 5. Para seu controle, levar a versão impressa, <u>em duas vias,</u> no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2014









ANEXO XI



FORMULÁRIO 3K

E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

PROTOCOLO DA FAPES

RECEBIDO EM

/ /

HORÁRIO:

ASSINATURA

Eu, (nome), CPF,(cargo/função), vinculado à Instituição (nome da instituição ou escola) indicado(a) como bolsista da FAPES de (coordenador de projeto ou tutor de bolsista ICJ), por meio do Edital/20, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente. Declaro para os fins de direito que <u>não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES</u> com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional.				
Data:	Assinatura:			

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1. A assinatura deve ser original.
- 2. Não encadernar o presente formulário.
- 3. Para seu controle, levar a versão impressa, <u>em duas vias,</u> no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2014







ANEXO XII

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DO COORDENADOR

Eu, (nome do bolsista), inscrito no CPF nº (numero do documento), que atuo como coordenador do projeto intitulado (nome do projeto), declaro para os devidos fins que não possuo parentesco com o Diretor (nome do diretor da Escola), da Escola (nome da escola), o professor tutor (nome do tutor) e nenhum dos bolsistas indicados ao projeto.

Local e Data







ANEXO XIII

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DO TUTOR

Eu, (nome do bolsista), inscrito no CPF nº (numero do documento), que atuo como tutor de bolsista de ICJ do projeto intitulado (nome do projeto), declaro para os devidos fins que não possuo parentesco com o Diretor (nome do diretor da Escola), da Escola (nome da escola), o professor coordenador (nome do coordenador) e nenhum dos bolsistas indicados ao projeto.

Local e Data







ANEXO XIV

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DO BOLSISTA MONITOR

Eu, (nome do bolsista), inscrito no CPF nº (numero do documento), que atuo como monitor do projeto intitulado (nome do projeto), declaro para os devidos fins que não possuo parentesco com o Diretor (nome do diretor da Escola), da Escola (nome da escola), com o professor coordenador (nome do coordenador), o tutor de bolsista de ICJ (nome do tutor) e nenhum dos bolsistas indicados ao projeto.

Local e Data







ANEXO XV

OBSERVAÇÃO: ESTE É UM MODELO, DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, IMPRESSO E CONTER A ASSINTATURA ORIGINAL.

NÃO SÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DO BOLSISTA DE ICJ

Eu, (nome do bolsista), inscrito no CPF/Certidão de Nacimento nº (numero do documento), que atuo como bolsista de ICJ do projeto intitulado (nome do projeto), declaro para os devidos fins que não possuo parentesco com o Diretor (nome do diretor da Escola), da Escola (nome da escola), com o professor coordenador (nome do coordenador) com o tutor de bolsista de ICJ (nome do tutor) ou com o monitor (nome do monitor).

Local e Data







ANEXO XVI

FORMULÁRIO 3D - SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA



FORMULÁRIO 3D

SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

PROTOCOLO DA FAPES

RECEBIDO EM

/ /

HORÁRIO:

ASSINATURA

Eu, (nome do aluno), CPF,	indicado(a) como	bolsista da FAPES	de (modalidad	e de bolsa) da	(nome
da Instituição), por meio do Edital/20.	, venho solicitar	a implementação	dessa bolsa de	acordo com a	ı tabela
de bolsas FAPES vigente.					
Dealana mana as fina da dinaita anno me			I- FADEC		

Declaro para os fins de direito que <u>não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES</u> com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional.

Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício de qualquer espécie.

Data:	Assinatura:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1. A assinatura deve ser original.
- 2. Não encadernar o presente formulário.
- 3. Para seu controle, levar a versão impressa, <u>em duas vias,</u> no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2013